



*Câmara Municipal de Embu-Guaçu*

ANTONIO LOPES SUEIRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte :-

R E S O L U Ç Ã O                      N º    006/89

(Que dá nova redação e complementa o artigo 161 da Resolução nº 003/87).

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 161 da Resolução nº 003/87 Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, que passa ter a seguinte redação.

Artigo 161 - As representações de outra edilidade solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto serão lidas na fase do Expediente em Geral, e serão encaminhadas as comissões de mérito, que deverão emitir parecer dentro de 5 dias corridos.

Parágrafo Único - Decorrido os prazos sem os respectivos pareceres, entrará a proposição para discussão e votação na Sessão subsequente independente de parecer.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 1.989.

ANTONIO LOPES SUEIRO FILHO  
PRESIDENTE